



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 1º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-9500 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 804/2019/DIAN/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES-MEC

Brasília, 14 de maio de 2019.

À Senhora
INEZ CUZZIOL
REPRESENTANTE LEGAL
INSTITUTO MARIA MÃE DO DIVINO AMOR
CNPJ 58.474.719/0001-44
RUA DR RICARDO VILELA, Nº 432, CENTRO
08710150 – MOGI DAS CRUZES/SP

Assunto: **Requerimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS**

Referência: Processo nº **23000.000214/2015-76**

Senhora Representante Legal,

1. A Coordenação de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CGCEBAS/MEC informa que o requerimento do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS de nº 23000.000214/2015-76 dessa entidade foi **DEFERIDO**, conforme portaria e respectiva Nota Técnica em anexo.
2. Em caso de dúvidas ou necessidade de disponibilização de cópia/vistas dos autos do processo em referência, orienta-se à entidade a protocolar demanda **EXCLUSIVAMENTE** pelo serviço FALE CONOSCO, pelo endereço <http://cebas.mec.gov.br>, demanda essa que será formalmente apensada aos autos.
3. O serviço FALE CONOSCO é monitorado pelo Núcleo de Atendimento ao Procurador Institucional – NAPI, que é um canal institucional criado pelo MEC especificamente para o atendimento das entidades com maior precisão e rapidez.
4. Para orientar a entidade sobre o protocolo de novo requerimento para renovação do certificado, sugere-se a leitura da Cartilha “O que é o CEBAS Educação?”, com informações sobre a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Educação e orientações acerca do procedimento de concessão/renovação do certificado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Leidimar Fernandes de Almeida, Coordenador(a)**, em 14/05/2019, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana De Paiva, Coordenador(a) Geral**, em 15/05/2019, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1513230** e o código CRC **0B21FE4D**.

PORTARIA Nº 218, DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o reconhecimento do curso de Direito (cód. e-MEC 58502) ofertado pela Faculdade de Artes, Ciências e Tecnologias da Bahia - FACET (cód. e-MEC nº 1782), mantida pela Empreendimentos Culturais e Educacionais da Bahia LTDA - ME (cód. e-MEC 1182). Processo MEC nº 23000.000984/2012-76. Processo MEC nº 23000.024656/2018-51.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02/01/2019; tendo em vista o disposto no art. 73, inciso II, alínea c e §1º do Decreto nº 9.235, de 2017; adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 687/2012/DISUP/SERES/MEC e Nota Técnica nº 53/2019/DISUP/SERES/MEC, determina:

Art. 1º O reconhecimento para fins exclusivos de emissão de diplomas do curso de Direito (cód. e-MEC 58502), Portaria MEC de autorização nº 3497, de 13/12/2002 (DOU 16/12/2002), em cumprimento do item 11 do despacho de descredenciamento nº 160, para os alunos que realizaram os cursos de graduação na sede da FACET, no endereço Rua Rubem Berta, 128, Pituba, Salvador/BA, que ingressaram até o dia 29 de fevereiro de 2018, conforme instauração do procedimento sancionador pela Portaria nº 517, de 23 de julho de 2012, observado os dados constantes na última declaração da IES ao Censo da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP.

Art. 2º A notificação da Faculdade de Artes, Ciências e Tecnologias da Bahia - FACET (cód. e-MEC nº 1782) e de sua mantenedora, a Empreendimentos Culturais e Educacionais da Bahia LTDA - ME (cód. e-MEC 1182), da presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATAIDE ALVES

PORTARIA Nº 220, DE 13 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS os requerimentos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo I, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade, contendo informações sobre as bolsas de estudo e respectivos demonstrativos contábeis e financeiros.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAAS, nos termos estabelecidos nos arts. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATAIDE ALVES

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	49.574.072/0001-31	CASA DA CRIANÇA SANTINHA MARQUES	Guaracá/SP	23000.019110/2018-74	367/2019	Renovação	18/06/2018 a 17/06/2023
2	92.829.548/0001-67	INSTITUTO ESPÍRITA DIAS DA CRUZ	Porto Alegre/RS	23000.049170/2017-44	438/2019	Renovação	01/01/2018 a 31/12/2020
3	10.729.564/0001-13	COLEGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA	Petrolina/PE	23000.009955/2015-12	321/2019	Renovação	01/01/2016 a 31/12/2016
4	44.219.723/0001-51	ASSOCIAÇÃO MADALENA DE CANOSSA	Araras/SP	23000.020492/2016-21	309/2019	Renovação	17/06/2016 a 16/06/2019
5	83.157.826/0001-96	INSTITUTO AUXILIADORA	Campos Novos/SC	23000.043938/2017-76	341/2019	Renovação	01/01/2018 a 31/12/2020
6	17.217.670/0001-67	JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA MINEIRA	Belo Horizonte/MG	23000.011394/2015-11	276/2019	Concessão	3 (três) anos
7	58.474.719/0001-44	INSTITUTO MARIA MAE DO DIVINO AMOR	Mogi das Cruzes/SP	23000.000214/2015-76	423/2019	Concessão	3 (três) anos
8	01.603.316/0001-20	CRECHE ESCOLA GUIA DA LUZ	Itu/SP	23000.046440/2017-65	262/2019	Concessão	3 (três) anos

PORTARIA Nº 221, DE 13 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, as entidades terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATAIDE ALVES

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	45.559.491/0001-29	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 'CASA DA CRIANÇA MARIA CRISTINA DE MELLO DUARTE'	Itai/SP	23000.002624/2016-32	369/2019
2	07.104.361/0001-27	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL GIANGIACOMO	São Paulo/SP	23000.005844/2014-56	365/2019
3	77.372.183/0001-09	OBRAS SOCIAIS E EDUC DA IGREJA DE DEUS NO BRASIL	Curitiba/PR	23000.052095/2016-18	364/2019
4	14.954.999/0001-08	ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA TERAPÊUTICA LUIZ ANTONIO	Rio de Janeiro/RJ	23000.000233/2018-45	1918/2018
5	66.998.931/0001-39	ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	Araraquara/SP	23000.051820/2016-31	301/2019
6	32.744.278/0001-60	FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO VIEIRA	Legarto/SE	23000.019375/2017-03	312/2019
7	00.376.173/0001-09	ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DA SALINA DO SACAEM	São Luís/MA	23000.039918/2018-78	253/2019
8	46.533.725/0001-46	CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL CONEGO LUIZ BIASI - CPSCLB	São Paulo/SP	23000.015308/2016-21	435/2019

PORTARIA Nº 222, DE 13 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica INDEFERIDO o pedido de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da entidade elencada no Anexo, por contrariar requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos na respectiva Nota Técnica.

Art. 2º A instituição poderá apresentar proposta de celebração de Termo de Ajuste de Gratuidade - TAG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme disposto no art. 17 da Lei nº 12.101, de 2009, e na Instrução Normativa MEC nº 02, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2013.

Art. 3º Alternativamente, caso discorde das motivações da decisão de indeferimento e não tenha interesse na assinatura do TAG, a entidade terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATAIDE ALVES

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	11.756.004/0001-10	COLÉGIO NOSSA SENHORA DO AMPARO	Surubim/PE	23000.014426/2018-93	259/2019

PORTARIA Nº 223, DE 13 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, tendo em vista o Parecer CNE/CES nº 461/2017, homologado pelo Despacho Ministerial de 5 de setembro de 2018, publicado em 06/09/2018 referente ao processo e-MEC 201210256 e ao processo SEI nº 23001.000078/2014-23, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso de graduação em Medicina, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, a ser oferecido pela Faculdade Alfredo Nasser (1573), localizada na Avenida Bela Vista, nº 26, bairro Jardim das Esmeraldas, município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, mantida pela Associação Aparecidense de Educação.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para oferta no endereço acima citado.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior nº 308, de 24 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 78, em 27 de abril de 2015, seção 1, página 21.

Art. 3º A instituição deverá protocolar pedido de reconhecimento do respectivo curso, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATAIDE ALVES

